

Pede Deferimento.

Aos, de de

Assinatura do Candidato (A)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO- III

O Candidato deverá entregar no ato da inscrição em um envelope lacrado com a seguinte identificação colada.

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:9B55F442

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 04/2022 - EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 04/2022**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Processo Seletivo para contratação temporária (formação de cadastro reserva) de Professores PEB – I (Professor de Educação Básica – I), na forma do art. 37, IX, da CF e da autorização Legislativa contida na Lei Municipal 512/2016, c/c Decretos 52/2021, 70/2021 e 2018/2021.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital de processo seletivo tem por objetivo a contratação em caráter temporário (cargo reserva) para o cargo de Professor PEB I, para atender a rede municipal de ensino.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de 180 dias, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. A coordenação de todas as etapas da designação, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.

2.3. O processo seletivo será composto por Prova de Títulos.

2.4. As inscrições para este edital serão gratuitas.

2.5. Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

3. DO CARGO E REQUISITOS

3.1. O Processo Seletivo destina-se ao recrutamento de pessoas para exercício das atribuições do seguinte cargo:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Salário	Qualificação Exigida
Professor de Educação Básica I (PEB I)	04	25 horas semanais	RS 2.365,61	Licenciatura em pedagogia para os anos iniciais da educação básica ou curso superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

* 25h/s = horas por semana.

3.2. São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:

- a) nacionalidade brasileira ou naturalizada;
- b) gozo dos direitos políticos;
- c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
- e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.

3.3. Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A entrega dos títulos ocorrerá em ato único na Casa do Professor, situada a Praça Monsenhor Mendes, nº 272, no Centro de Catas Altas/MG, no dia 10 de fevereiro de 2022, de 7:30 às 10:30 horas.

a) O candidato deverá apresentar a ficha de inscrição (anexo I) devidamente preenchida e os seguintes documentos devidamente autenticados ou originais e suas respectivas cópias:

- b) Documentos pessoais (RG e CPF);
- c) Certidão de Quitação Eleitoral retirada no site do TSE (Tribunal Superior Eleitoral); não será aceito comprovante de votação.
- d) Diploma ou Certificado de comprovação de formação superior completa na área pretendida;
- e) Comprovante de endereço atual.

4.2. Não serão admitidas inscrições condicionadas a apresentação de documentação futura.

4.3. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

4.4. Somente poderá efetuar inscrição o candidato que comparecer no local e horário marcado, não sendo admitido atraso ou prorrogação do horário.

4.5 A contagem de pontos dos títulos será realizada juntamente com cada candidato e a comissão.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo, regido por este Edital, consistirá na Prova de Títulos, mediante os seguintes critérios:

5.1.1. Prova de títulos de caráter classificatório:

Formação Acadêmica	Pontos	Comprovação
Formação acadêmica compatível com o cargo	Exigida	Certificação ou Diploma
Mestrado em educação	10 pontos	Certificação ou Diploma
Pós-Graduação na área da educação.	10 pontos (para cada título) (máximo 20 pontos)	Certificação ou Diploma

Cursos de aperfeiçoamento na área da educação acima de 50 horas, com data a partir de 2010.	2 pontos a cada curso (máximo 20 pontos)	Certificação
Cursos de aperfeiçoamento na área da educação até 50 horas, com data a partir de 2010.	1 ponto a cada curso (máximo 10 pontos)	Certificação

Experiência profissional	Pontos	Comprovação
Tempo de serviço público ou privado atuando na área da educação PEB I.	2 pontos a cada ano (365 dias) Máximo de 30 pontos	Comprovado em carteira de trabalho, contrato ou certidão emitida pela instituição pública ou CNIS (Cadastro Nacional de informações Sociais) com CBO (Classificação Brasileira de ocupações).
Tempo de serviço público ou privado atuando na área da educação.	1 ponto a cada ano (máximo de 10 pontos)	Comprovado em carteira de trabalho, contrato ou certidão emitida pela instituição pública ou CNIS (Cadastro Nacional de informações Sociais) com CBO (Classificação Brasileira de ocupações).

5.1.2. A avaliação dos títulos e experiência profissional depende da comprovação deles pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

5.1.3. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias letivos, ou mais, como 01 (um) mês completo, para fins de cálculo de tempo fracionado.

5.1.4. A classificação ocorrerá distintamente, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos. 5.1.5. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.1.6. A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.

5.1.7. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.

5.1.8. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.

5.1.9. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação e de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, expedidos por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC.

5.9. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio.

5.1.10. Cada título será computado uma única vez.

5.1.11. Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado.

5.1.12. Na contagem de tempo do candidato, no quadro de experiência profissional, os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido para o PEB I, serão remanejados para serem computados no item da contagem de tempo na área da educação, considerando a pontuação desse item.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório dos pontos obtidos durante a apresentação dos títulos, em ordem decrescente de pontuação, de acordo com os títulos apresentados.

6.2. Em caso de empate na nota final, terá preferência na ordem de classificação o candidato que:

- obter maior pontuação na experiência profissional;
- obter maior pontuação em título;
- candidato com maior idade.

6.3. A classificação dos candidatos, com a respectiva pontuação, será publicada no Diário Oficial Municipal no dia 15 de fevereiro de 2022.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data da publicação da lista de classificação parcial.

7.2. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Monsenhor Mendes, nº 266, no Centro de Catas Altas/MG, de 8 às 10:30 horas, do dia 11 de fevereiro de 2022, utilizando o modelo que constitui o Anexo III deste Edital.

7.3. Não havendo recurso, o processo será submetido ao Prefeito para homologação do resultado.

8. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Será eliminado do Processo Seletivo simplificado o candidato que:

- faltar à Sessão do processo seletivo;
- desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
- perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da entrega de títulos;
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Até o dia 16 de fevereiro de 2022 será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova de Títulos.

9.2. A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da prova de títulos e tempo de experiência profissional.

9.3. A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O Processo seletivo terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, apenas mais uma vez, por igual período.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.

11.2. O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do Edital.

11.3. O candidato aprovado e convocado será contratado por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atribuições do cargo, pelo prazo previsto na lei Complementar nº 512/16.

12. DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

12.1 O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo, sob pena de decadência ao direito de contratação.

12.1.1. Os documentos necessários, sendo cópia e original, são:

- Atestado médico (fornecido pelo médico do município de Catas Altas)
- Carteira de Identidade
- CPF
- Título de eleitor
- Carteira de Trabalho
- Cartão do PIS

- g) Certidão de nascimento /casamento
- h) Cartão de vacina dos filhos
- i) Cartão de grupo sanguíneo
- j) Comprovante de residência
- k) Comprovante de escolaridade (de acordo com o cargo).
- l) 1 foto 3x4.
- m) Conta no Banco do Brasil
- n) Demais documentos conforme exigências do cargo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo Seletivo fixadas neste Edital.
- 13.2. Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função nos serviços públicos: federal, estadual ou municipal, ficando ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.
- 13.3. A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSPS (processo seletivo público simplificado), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 13.4. Em caso de ausência ou se esgotada a lista de convocação dos candidatos com os requisitos exigidos, durante o processo seletivo simplificado para os cargos, será admitida autorização expedida pela Superintendência regional de Educação.
- 13.5. O Candidato que se inscrever para o processo seletivo declara-se ciente de que não será fornecido vale-transporte.
- 13.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
- 13.7. Integram este Edital os seguintes Anexos:
 - a) Anexo I – Atribuições de Cargo
 - b) Anexo II – Formulário de Inscrição
 - c) Anexo III – Modelo de Recurso

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)

Observar e fazer cumprir as leis e os regulamentos, manter assiduidade e pontualidade; desempenhar com zelo e presteza as atribuições do cargo ou função, bem como participar da elaboração da Proposta Pedagógica/Curricular da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica/Curricular e da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; comparecer às atividades de planejamento de ensino dentro da programação escolar; comparecer às atividades escolares com a pontualidade necessária ao desenvolvimento do trabalho; participar de reuniões e comissões para as quais tenha sido convocado; tratar com urbanidade os alunos e os colegas de trabalho; respeitar alunos, colegas, autoridades do ensino e funcionários administrativos, de forma compatível com a missão de educador; respeitar a hierarquia administrativa e pedagógica em suas atitudes, atividades e reivindicações; zelar pelo patrimônio da escola, particularmente de sua área de atuação, preocupando-se pela conservação de bens e pelo bom uso do material colocado à sua disposição; guardar sigilo sobre assuntos reservados que envolvam ou possam envolver pessoas e autoridades nos planos administrativos e pedagógicos; zelar pelo bom nome da Unidade de Ensino dentro e fora dela; desenvolver suas atividades de acordo com a programação aprovada, empenhando-se pela constante qualificação do processo ensino-aprendizagem; promover a avaliação constante do processo de aprendizagem de acordo com o sistema adotado; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade na atuação ou comportamento do aluno, no âmbito de suas atividades; cooperar com os superiores imediatos na solução de problemas da administração da escola; qualificar-se permanentemente com vistas à melhoria constante de seu desempenho como profissional e como educador; apresentar à secretaria escolar, nos prazos hábeis, toda a escrita escolar sob a responsabilidade, especialmente os resultados de apuração de frequência e rendimento escolar; participar de atividades de caráter cívico, social e cultural promovidos pela escola; cumprir e fazer cumprir os horários e calendários escolares; desenvolver o espírito de cooperação e solidariedade, integrando-se na vida da escola e da comunidade; manter e fazer com que seja mantida a disciplina dentro da sala de aula e fora dela; comunicar ao diretor as suas faltas e/ou afastamentos (licenças) com antecedência de 48(quarenta e oito) horas; ocupar-se com zelo, durante o horário de trabalho, no desempenho das atribuições de seu cargo; observar as normas legais e regulamentares; trajar-se adequadamente dentro do estabelecimento de ensino.

Requisitos: Ensino superior, com habilitação na área específica para PEB I.

ANEXO II

TÍTULOS APRESENTADOS

Candidato: _____ Cargo: _____ () Habilitado () Não Habilitado
 Formação: _____ Email: _____ Celular: _____

APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS.

(O candidato deverá indicar em qual modalidade de formação ou experiência profissional o título será contabilizado)

TÍTULOS	Data	Pontos
ATÉ 50 HORAS		
ACIMA DE 50 HORAS	Data	Pontos

Declaro que as informações acima são verdadeiras, que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas/MG, ____ de fevereiro de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSOS	
Nome do candidato	
Número de inscrição	Cargo:
Modalidade de recurso:	
<input type="checkbox"/> Homologação da Inscrição <input type="checkbox"/> Resultado da Prova de Títulos	

Justificativa do candidato:

Catas Altas/MG, ____ de fevereiro de 2022.

Assinatura do Candidato

Cronograma dos editais para seleção de professores PEB I

DATA	ATO
02/02/2022	Publicação do processo seletivo
02/02/2022 a 09/02/2022	Período de divulgação do processo seletivo
10/02/2022	Entrega de títulos, avaliação dos títulos
11/02/2022	Lista de classificação
14/02/2022	Prazo para apresentação de recursos
Até 16/02/2022	Homologação de resultado final

Comissão de processo seletivo

Publicado por:
 Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:E2243160

**PROCURADORIA JURÍDICA
 DECRETO Nº 026/2022**

DECRETO Nº 026/2022

“Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.”

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a manutenção da necessidade de adoção medidas de contenção e protocolos sanitários para combate da pandemia de COVID-19, feita pela Secretaria Estadual de Saúde;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a decisão do STF, na ADPF n.º 811/2021, que determinou que cabe aos Estados e aos Municípios, cada um na sua respectiva autonomia de atuação, a decisão de impor ou não restrições para o funcionamento de igrejas e templos religiosos;

Considerando que a Constituição Federal dispõe sobre a autonomia municipal para dispor sobre assuntos de seu peculiar interesse, entendidos como assuntos que afetam especialmente as atividades locais, de acordo com as especificidades geográficas, econômicas e sociais de cada município;

Considerando que a Constituição Federal, no artigo 23º, ao dispor sobre competências comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, se refere expressamente, no inciso II, a "cuidar da saúde", o que compreende a expedição de atos normativos e a prática de ações administrativas. Por sua vez, o artigo 24º, que dispõe sobre a competência legislativa concorrente, no inciso XII menciona expressamente a "proteção e defesa da saúde", ressalvando, entretanto, no §1º, que "no âmbito da competência concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais";

Considerando que o Supremo Tribunal Federal decidiu, por unanimidade, que Estados e municípios têm autonomia para regulamentar as medidas de isolamento

Considerando que O Município de Catas Altas autorizou o retorno das aulas das escolas municipais e particulares a funcionar em sistema híbrido e as escolas estaduais ao funcionar em regime presencial (conforme Resolução da SEE);

Considerando que informa que, em virtude da ameaça da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e o surgimento da nova variante Ômicron, ainda devem ser mantidas as restrições sanitárias e de circulação de pessoas;